



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220505006

Tomada de Preços nº 016/2022-TP

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.787.779/0001-98, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, inscrita no CPF nº: 018.735.423-56, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP**, estabelecida na Rua Vicente Lopes, Nº. 898, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.282.947/0001-59 e C.G.F./INSCRIÇÃO MUNICIPAL sob o nº 474370-9 neste ato representada por **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA**, portador do CPF nº. 642.991.633-20, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CONTROLADORIA INTERNA, ABRANGENDO TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DEMAIS SISTEMAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

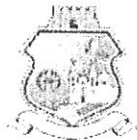
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (DOZE) meses, a contar a partir do dia 06 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II do art.57, da lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual, **CLÁUSULA QUARTA.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 06 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canindé - CE, 04 de Maio de 2023.

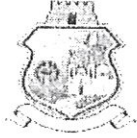
PAULO NAGEL DINIZ Assinado de forma digital por
PAULO NAGEL DINIZ
VIEIRA:11282947000159
Dados: 2023.05.04 17:01:20 -03'00'
159

MUNICIPIO DE CANINDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
CONTRATANTE

PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA-EPP,
CNPJ Nº 11.282.947/0001-59
PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Stela Francisca de F. Silva CPF 031.11.963.00
2. Milena de F. M. CPF 031.11.963.00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20220505006; DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-TP; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA A CONTROLADORIA INTERNA, ABRANGENDO TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DEMAIS SISTEMAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE - IPMC; CONTRATADO: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA-EPP; SIGNATÁRIOS: ILANE KARISE BARBOSA CUNHA E SR. PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA; OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 06 DE MAIO DE 2023 A 06 DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COMO PELA SUA PREVISIBILIDADE NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CLÁUSULA QUARTA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE MAIO DE 2023.

Paulo